



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Piraí, 06 de Agosto de 2026 – Nº3208

DECRETO 7.590/26 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7590				
Suplementação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
715	696	1	1.19.1.12.361.0014.2175.33904000.15001001	20.000,00
1203	668	1	1.19.1.12.365.0008.2178.33903000.15001001	10.000,00
1203	656	1	1.19.1.12.365.0008.2178.33903000.15001001	10.000,00
1203	664	1	1.19.1.12.365.0008.2178.33903000.15001001	10.000,00
1203	655	1	1.19.1.12.365.0008.2178.33903000.15001001	10.000,00
Soma:				60.000,00
Anulação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
655		1	1.19.1.12.361.0008.1047.33903000.15001001	10.000,00
656		1	1.19.1.12.361.0008.1047.33903900.15001001	10.000,00
664		1	1.19.1.12.361.0008.2170.33904000.15001001	10.000,00
668		1	1.19.1.12.361.0008.2172.33903900.15001001	10.000,00
696		1	1.19.1.12.361.0014.2168.33901400.15001001	20.000,00
Soma:				60.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.591/26 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7591				
Suplementação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
690	750	1	1.19.1.12.361.0008.2176.33903900.15001001	6.000,00
1264	678	1	1.19.1.12.361.0008.2171.33903200.15730000	65.000,00
Soma:				71.000,00
Anulação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
678		1	1.19.1.12.361.0008.2176.31901100.15730000	65.000,00
750		1	1.19.1.12.365.0018.1046.44905200.15001001	6.000,00
Soma:				71.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.592/26 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementa

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento;

Decreto Nº 7592				
Suplementação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
32	36	1	1.02.0.04.122.0014.2004.33903900.15000000	15.000,00
Soma:				15.000,00
Anulação de Créditos			Data 06/08/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
36		1	1.02.0.04.128.0014.2007.33901400.15000000	15.000,00
Soma:				15.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO

Instrumento: 3º Termo Aditivo
Partes: Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e Bio World Sistemas Ltda.
Fundamento: Sistema de controle de frequência biométrico, com fornecimento de relógios biométricos, licença uso de software web e manutenção corretiva e preventiva dos relógios de ponto e software.
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a inclusão de 01 (um) relógio de ponto eletrônico facial para o período de 7 (sete) meses tendo início em 20/08/2026 e término em 20/03/2027.
Autorização: Processo nº. 002969/2026.
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2026.

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-023/2026

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. SMS-023/2026 cujo objeto é a Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais médico-cirúrgicos para abastecimento da Rede Municipal de Saúde, **deverá ter sua data e hora considerada como dia 18/08/2026 às 09 horas**, com as devidas alterações feitas através da Errata publicada nos endereços eletrônicos www.novobmnet.com.br ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Pirai/RJ

Processo administrativo: PIR-020214/000363/2026

Interessado(a): Gilmar/NOACH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. — CNPJ 43.976.499/0001-80

Assunto: DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

I — Relatório

Trata-se de decisão em primeira instância, considerando a defesa realizada para o Auto de Infração Ambiental nº 001/2026, lavrado pelo exercício de atividade de beneficiamento e montagem de artefatos de madeira/paletes sem prévia regularização ambiental. A interessada requer o cancelamento do auto e da penalidade de R\$ 6.050,00.

II — Fundamentação

A própria defesa confirma o beneficiamento e a montagem de paletes, atividade não abrangida pela declaração de inexistibilidade apresentada, relativa ao comércio varejista de madeira e artefatos. O enquadramento como Classe 1A e a posterior regularização não afastam o dever de controle ambiental prévio nem eliminam a infração constatada.

III — Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento nos autos e no parecer técnico:

DECIDO

1. INDEFERIR a defesa administrativa apresentada por Gilmar / NOACH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA;
2. MANTER integralmente o Auto de Infração Ambiental nº 001/2026 e a penalidade nele aplicada;

Dê-se ciência ao(à) interessado(a). Registre-se e observe-se o prazo recursal previsto na legislação municipal aplicável.

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente — Pirai/RJ

Processo administrativo: PIR-020214/00365/2026

Interessado(a): Thaina Cambraia Martins Ferreira

Assunto: DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA.

I — Relatório

Trata-se de decisão em primeira instância, considerando a defesa realizada para o Auto de Infração Ambiental nº 002/2026, lavrado pelo exercício de atividade de nivelamento de terreno sem prévia regularização ambiental. A interessada requer o cancelamento do auto e da penalidade de R\$ 6.050,00.

II — Fundamentação

Adoto como razões de decidir o parecer técnico juntado aos autos. A execução da intervenção é confirmada pelos documentos apresentados. O enquadramento no SELCA como Classe 1A não equivale a licença ou autorização, e os estudos produzidos após a fiscalização não convalidam a atividade. Além disso, as divergências de área e coordenadas reduzem a confiabilidade dos elementos cartográficos apresentados.

III — Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento nos autos e no parecer técnico:

DECIDO

- 1. INDEFERIR a defesa administrativa apresentada por Thaina Cambraia Martins Ferreira;
- 2. MANTER integralmente o Auto de Infração Ambiental nº 002/2026 e a penalidade nele aplicada;

Dê-se ciência ao(à) interessado(a). Registre-se e observe-se o prazo recursal previsto na legislação municipal aplicável.



DENGUE:
PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

